

**I – Pessoa Jurídica - Microempreendedor Individual:** Certificado de Microempreendedor constando Termo de Dispensa de Alvará e Consulta Prévia e/ou Certidão Prévia Unificada, demonstrando o grau de risco das atividades e a compatibilidade do exercício destas no local.

**II – Demais Pessoas Jurídicas:** Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e Consulta Prévia e/ou Certidão Prévia Unificada, demonstrando o grau de risco das atividades e a compatibilidade do exercício destas no local.

**III – Pessoa Física:** Certificado, Diploma ou Carteira do Conselho de Classe, quando exigido, comprovando habilitação para exercício da referida profissão, a Consulta Prévia e/ou Certidão Prévia Unificada, demonstrando o grau de risco da atividade e a compatibilidade do exercício desta no local.

**Art. 6º-C.** A anotação de dispensa do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento prevista nos artigos 6º e 6º-A, não implicará na extinção de quaisquer débitos e não impede que, posteriormente, observado o prazo decadencial, sejam lançados ou cobrados tributos e respectivas penalidades, mantendo-se a responsabilidade do devedor, inclusive a responsabilidade solidária dos sócios, quanto aos montantes devidos.

**Art. 6º-D.** Os processos de solicitação de expedição ou de alteração de Alvará de Licença de Localização e Funcionamento na REDESIM ou no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, para o exercício das atividades que se enquadrarem no disposto pelos Artigos 6º e 6º-A deste Decreto que, em 01/08/2023, se encontrarem em análise e os que vierem a ser requeridos a partir da referida data, serão finalizados sumariamente com a respectiva Dispensa do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento.

**Art. 6º-E.** Ficam excetuadas da dispensa tratada nos artigos 6º e 6º-A, as atividades econômicas identificadas pelos CNAEs 561120401, 561120501 e 859110003, para as quais é indispensável o respectivo Alvará de Licença de Localização e Funcionamento do Município.”

**Art. 4º.** O Art. 7º do Decreto nº 1.167 de 06 de outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º.** A solicitação do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento no Município de Londrina, bem como suas alterações, será precedida da realização de Consulta Prévia, que será exigida, também, nos casos de dispensa do Alvará.”

**Art. 5º.** O Decreto nº 1.167 de 06 de outubro de 2020 passa a vigorar acrescido do art. 38-A, com a seguinte redação:

“**Art. 38-A.** As atividades dispensadas do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento não sofrerão a incidência da Taxa de Licença para Localização de Estabelecimentos de Produção, Comércio, Indústria, Prestação de Serviços e outros - Código de Receita 2119 e da Taxa de Vigilância Sanitária - Código de Receita 2453 previstas, respectivamente, nos artigos 192 e 200 da Lei Municipal nº 7.303/1997 – Código Tributário do Município de Londrina, na abertura do cadastro, ficando desobrigadas ao seu recolhimento, observando-se a normal incidência e a obrigatoriedade de recolhimento:

**I – das demais Taxas decorrentes do Poder de Polícia, previstas na Lei Municipal nº 7.303/1997 – Código Tributário do Município de Londrina em seu Art. 198, denominada Taxa de Verificação de Funcionamento Regular de Estabelecimentos de Produção, Comércio, Indústria, Prestação de Serviços e outros - código de receita 2140 e Art. 201, denominada Taxa de Vigilância Sanitária - código de receita 2453;**

**II – do ISS-Fixo, no caso de pessoas físicas.”**

**Art. 6º.** Este Decreto entrará em vigor em 01º de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 12 de julho de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alexandre Alberto Trannin, Secretário(a) Municipal de Governo- em substituição, João Carlos Barbosa Perez, Secretário(a) Municipal de Fazenda

## DECRETO Nº 808 DE 12 DE JULHO DE 2023

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 1.941.000,00 (um milhão, novecentos e quarenta e um mil reais) junto à Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME, para reforço das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.361.0006.6.004	33.90.30	104	1.350.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.3.90.40	103	591.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.941.000,00</b>

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.361.0006.6.004	3.3.90.39	103	591.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.3.90.39	104	1.350.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.941.000,00</b>

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
22	570	104	Agosto	6.456.000,00	2.100.000,00	8.556.000,00
<b>Total</b>				<b>6.456.000,00</b>	<b>2.100.000,00</b>	<b>8.556.000,00</b>

**Art. 4º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
22	570	104	Outubro	6.454.000,00	2.100.000,00	4.354.000,00
<b>Total</b>				<b>6.454.000,00</b>	<b>2.100.000,00</b>	<b>4.354.000,00</b>

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 12 de julho de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alexandre Alberto Trannin, Secretário(a) Municipal de Governo- em substituição, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 809 DE 12 DE JULHO DE 2023

**SÚMULA:** Altera o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterada, na Lei nº 13.314/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 13.440/2022 - LDO/2023, em seus respectivos anexos, as ações / metas a seguir especificadas:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
5006	Readequação da estrutura física e de equipamentos - Ensino Fundamental	2023	11.518	22.916.890,00	11.518	21.116.890,00
6004	Manutenção das atividades - Ensino Fundamental	2023	100%	462.264.110,00	100%	464.064.110,00

**Parágrafo único.** Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 13.314, de 22 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) junto à Secretaria Municipal de Educação / Recursos do FUNDEB, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22020.12.361.0006.6.022	3.3.90.33	102	1.800.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.800.000,00</b>

**Art. 3º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22020.12.361.0006.5.018	4.4.90.52	102	1.800.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.800.000,00</b>

**Art. 4º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
22	550	102	Agosto	4.211.000,00	2.500.000,00	6.711.000,00
<b>Total</b>				<b>4.211.000,00</b>	<b>2.500.000,00</b>	<b>6.711.000,00</b>

**Art. 5º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
22	550	102	Novembro	2.933.000,00	2.500.000,00	433.000,00
<b>Total</b>				<b>2.933.000,00</b>	<b>2.500.000,00</b>	<b>433.000,00</b>

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 12 de julho de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alexandre Alberto Trannin, Secretário(a) Municipal de Governo- em substituição, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 811 DE 13 DE JULHO DE 2023

**SÚMULA:** Revoga ato de nomeação de Wanessa Hemenegildo Pickina Silva Suzuki.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos SEI nº 19.009.075443/2023-05 e 19.009.051245/2023-48,

**DECRETA:**